



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CAMPUS PAU DOS FERROS

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**O Diretor do Campus Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB Nº 307, de 7 de junho de 2021, publicada no DOU, de 8 de junho de 2021, página 36, seção 2, edição 105; tendo em vista o que estabelece o Contrato 33/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23091.006996/2021-57e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, Art 25, Inc II, de 21 de junho de 1993, do decreto Nº 9507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa Seges/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, que tem por objetivo a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços exclusivos dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais de serviços exclusivos e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, a serem executados no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa em Pau dos Ferros; o artigo 67 da lei Nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento de e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública Federal; e o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 9 de agosto de 2013; resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Vanessa Velez dos Santos (titular) e Suellen Pereira de Moraes (suplente) para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

Art. 2º As servidoras, ora designadas, responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções entendidas cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, e seus efeitos retroagem a 09 de outubro de 2023.

REUDISMAM ROLIM DE SOUSA